

386

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
JAGUARIÚNA – SP**

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 07/2020 - Execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo desde os serviços de usinagem até o fornecimento de equipamentos e mão de obra para aplicação na Avenida Luciano Vlademir Poltronieri, no município de Jaguariúna/SP, conforme Memorial Descritivo, demais Anexos e disposições contidas no presente Edital.**

Prezados senhores (as)

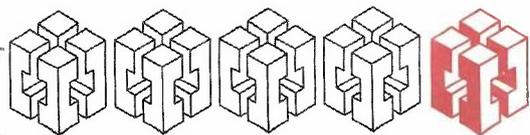
A **CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, sediada a Avenida Rainha, 646, Distrito Industrial José Marangoni, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13803-350, inscrita no CNPJ sob n.º 52.770.039/0001-91, Inscrição Estadual n.º 456.063.368-115, fone (19) 3814.4789, E-mail: constelengenharia@gmail.com, vem através desta solicitar esclarecimentos quanto ao item:

Em relação à solicitação de esclarecimentos feita por esta Empresa anteriormente que provocou o adiamento da licitação, somente mudaram o desenho que acompanha o Edital, onde lia-se anteriormente espessura de 0,04 m foi mudado para 0,025 m a camada compactada de concreto asfáltico para a referida Avenida, porem sem definição dos problemas apresentados por nós, como segue.

ITEM 2.4 – CAMADA DE ROLAMENTO:

Item 2.4. - Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – volume especificado na planilha – ANEXO I é de 265,79 m³ para uma área de 10.631,40 m² temos que a espessura de aplicação será de 0,025 m compactada, sem considerar que teremos uma área a ser fresada de 1.000,00 m² com espessura de 0,05 m de espessura.

Considerando a área fresada de 1.000,00 m² x 0,05 de espessura, teremos um volume de concreto betuminoso usinado à quente de 50,00 m³ que se subtrairmos do total a ser aplicado teríamos (265,79 m³ - 50,00 m³) 215,79 m³ para uma área de 9.631,40 m² (215,79 m³ / 9.631,40 m²) teremos



387
4

uma espessura aplicada e compactada de 0,022 m em uma Avenida de grande fluxo e provavelmente de trânsito pesado, e já em adiantado estado de degradação, gostaríamos de que nos fosse esclarecido se realmente estamos corretos nesta colocação.

Também nas áreas onde existe já adiantado estado de degradação da base do pavimento, provavelmente pelo trânsito intenso e pesado de caminhões e ônibus, necessitando de tratamento específico e localizado para a recomposição da subbase e base para dar sustentação a camada de rolamento.

No item constante do presente Edital a seguir, onde está claro que haverá cobrança pelos Agentes Fiscalizadores para a execução:

2.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.4 Os agentes fiscalizadores da Secretaria de Mobilidade Urbana poderão impugnar os serviços que infringirem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando-se a licitante vencedora a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas.

2.4.1 Os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza, **para que a licitante vencedora possa tomar providências que se fizerem necessárias para regularização do que venha ser impugnado.**

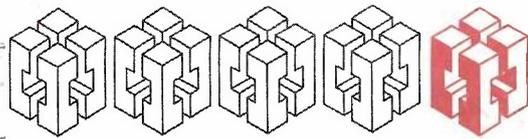
2.7 A licitante vencedora será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar à Prefeitura do Município de Jaguariúna, ficando sujeita em conseqüência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.3 A empresa vencedora deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços.

A Empresa que sagrar-se vencedora do certame será cobrada para que sejam executados os serviços e com o fornecimento de ART do responsável técnico, **porem somente da aplicação da camada de concreto asfáltico**, por estarmos em um período chuvoso e não há no escopo dos serviços reforço da base como explicitado acima, os serviços de aplicação da camada de concreto asfáltico irá rapidamente se deteriorar novamente e a Empresa executora será cobrada para o reparo.

A não ser que a Prefeitura irá se responsabilizar pela a execução dos reparos necessários ou que no futuro será feito aditivo de serviços para a equalização dos problemas apresentados.



388
CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ 52.770.039/0001-91 - INSC. EST. 456.063.368.115

Estes ítem necessários para a perfeita execução dos serviços não pode subsistir sob pena de inviabilizar totalmente o certame, devendo esta douta comissão em ato de auto tutela proceder a retificação de parte do instrumento convocatório com base nos fundamentos acima apresentados. Agradeço antecipadamente, pela atenção, ficando no aguardo dos ESCLARECIMENTOS desta Comissão de Licitação, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração de nossa proposta e de realização das obras, para que não comprometa, restrinja ou frustre o seu caráter competitivo.

Mogi mirim, 12 de Janeiro de 2021.


CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Sr. Cláudio Carmona
Procurador



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

389
7

Processo Licitatório 490/2020.

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Assunto: Concorrência 07/2020.

Infere-se dos autos que a empresa CONSTEL CONTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, novamente, solicita esclarecimentos relativos ao projeto de execução de serviços de recapeamento, parte integrante do edital da concorrência 07/2020 (PL 490/2020), alegando, em síntese:

- a) Que não foi considerada uma área a ser fresada de 1.000,00 m² com espessura de 0,05;
- b) Que o volume de concreto betuminoso só dará para uma espessura aplicada e compactada de 0,022m; e
- c) Que por se tratar de uma avenida de grande fluxo as chances de dar problema na obra e alta.

Diante do aludido questionamento me reporto a manifestação de fls. 263/263 onde esclareço que a área a ser fresada os carcos de pavimentação estão acima do pavimento existente.

Inobstante aludida avenida ter um trânsito relativamente intenso não se trata de uma avenida de trânsito pesado. Há sim um grande volume de automóveis circulando pela mesma que não compromete o pavimento.

A degradação existente no local da obra decorre de infiltração pela camada superior do pavimento que será corrigida através do recapeamento. A empresa irá garantir a obra do recapeamento e não da base.

Diante do exposto entendo que foram esclarecidos os apontamentos não sendo necessário qualquer alteração no edital.

Jaguariúna aos 25 de fevereiro de 2021

CARLOS HENRIQUE MARCIANO DA SILVA

Engenheiro Civil